

DECRETO Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 1961.

O Prefeito Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 1961, o pagamento sem multa, do imposto predial e - taxas de água e esgoto e sanitária, referente ao primeiro trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 4 de maio de 1961.

Augusto Pinheiro de Carvalho
Prefeito Municipal.

*Recebia
17.5.61.*